DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Atos de Pessoal 4
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.111, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.026.

AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO E PRECÁRIO, POR PRAZO DETERMINADO, DO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL SITUADO NA RUA SETE, Nº 245, JARDIM SANTA LÚCIA, À ASSOCIAÇÃO A REDE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (AARDS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 46, incisos VI e VIII, e o art. 97, § 4º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o art. 97, caput e § 4º, da Lei Orgânica do Município admite, excepcionalmente, a utilização de bens municipais por terceiros mediante permissão de uso, regulamentada por ato do Poder Executivo e deferida a título precário, por prazo determinado, desde que demonstrado o interesse público ou social;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Associação A Rede de Desenvolvimento Social (AaRDS), associação civil, filantrópica e sem fins econômicos, no Processo Administrativo SEI nº 3512001.412.00001215/2026-89, para a instalação de sua sede no imóvel, bem como as manifestações favoráveis das Secretarias Municipais de Governo e de Serviços Urbanos e o deferimento do pedido pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a AaRDS é entidade reconhecida no Município, com atuação desde 2015 nas áreas da cultura, do esporte e da educação, responsável, entre outras ações, pelo evento “Ativa Bairro” e pelo Palco Colina na Festa do Cavalo, e que mantém oficinas gratuitas que atendem atualmente 65 crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que a utilização do imóvel eliminará o custo de aluguel hoje suportado pela entidade e permitirá ampliar o atendimento, inclusive com a implantação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para adolescentes de 15 a 17 anos, o que evidencia o interesse público e social, em consonância com os arts. 121, 130 e 138 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o imóvel se destina à instalação da sede da entidade, e não a uso eventual, o que exige investimentos de adequação do prédio, aquisição de equipamentos e contratação de equipe, incompatíveis com prazos curtos, como o de 12 meses usualmente adotado, razão pela qual o prazo de 8 anos se mostra proporcional, por permitir a amortização desses investimentos, que se incorporam ao bem público, e a continuidade do atendimento a crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que a fixação desse prazo não afasta a precariedade da permissão, revogável a qualquer tempo por interesse público, nem dispensa a garantia de devolução do bem no mesmo ou em melhor estado, exigida pelo art. 97, §§ 1º e 4º, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a permissão de uso, a título gratuito, precário e intransferível, pelo prazo de 8 anos, contados da assinatura do Termo de Permissão de Uso, do prédio público municipal situado na Rua Sete, nº 245, Jardim Santa Lúcia, à **ASSOCIAÇÃO A REDE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (AaRDS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.403.482/0001-21, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, destinado exclusivamente à instalação de sua sede e ao desenvolvimento das atividades descritas no Processo Administrativo SEI nº 3512001.412.00001215/2026-89.

Parágrafo único. A permissão poderá ser renovada, por igual ou menor período, mediante novo ato do Poder Executivo, desde que demonstrada a permanência do interesse público ou social.

Art. 2º Constituem contrapartida da PERMISSIONÁRIA:

I – a execução contínua dos projetos e atividades apresentados nos autos;

II – a conservação, a manutenção e a limpeza do imóvel;

Art. 3º Correrão por conta exclusiva da PERMISSIONÁRIA as despesas de instalação, adequação, manutenção, segurança e consumo do imóvel, as licenças necessárias ao seu funcionamento e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e civis decorrentes de suas atividades, sem qualquer ônus ou repasse de recursos por parte do Município.

Art. 4º Obras, reformas ou benfeitorias dependerão de prévia autorização escrita do Município e se incorporarão ao imóvel, sem direito a indenização ou retenção, ressalvado o levantamento das que puderem ser retiradas sem dano ao bem.

Art. 5º É vedado à PERMISSIONÁRIA transferir, ceder, sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, dar a ele finalidade diversa da prevista no art. 1º ou nele realizar atividades de cunho partidário.

Art. 6º Como garantia de contrapartida de entrega do bem, exigida pelo art. 97, § 4º, da Lei Orgânica do Município, a PERMISSIONÁRIA restituirá o imóvel, ao término ou na extinção da permissão, no mesmo ou em melhor estado de conservação, funcionamento e limpeza em que o recebeu, e deverá reparar as avarias constatadas no prazo de 30 dias da notificação, sob pena de o Município promover os reparos e cobrar o valor correspondente.

Parágrafo único. Pelos danos causados ao imóvel respondem a PERMISSIONÁRIA e, pessoal e solidariamente,

o seu presidente ou gestor em exercício à época do dano ou, se esta não puder ser identificada, à época da devolução, ficando a entidade obrigada a comunicar ao Município, em 30 dias, qualquer alteração em sua diretoria.

Art. 7º A permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse público devidamente motivado, sem direito a indenização, assegurado o prazo de 90 dias para desocupação, reduzido para 30 dias em caso de descumprimento das obrigações e dispensado em situação de urgência.

Art. 8º A permissão também se extinguirá pelo término do prazo, pela dissolução da PERMISSIONÁRIA, pelo desvio de finalidade, pela paralisação das atividades por mais de 60 dias consecutivos sem justificativa, pelo descumprimento de suas obrigações ou pela renúncia comunicada com 90 dias de antecedência, hipóteses em que se aplica o disposto no art. 6º.

Art. 9º O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto ou no Termo de Permissão de Uso sujeitará a PERMISSIONÁRIA à multa de R$ 10.000,00, sem prejuízo do ressarcimento dos danos e da revogação da permissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10. Caberá à Secretaria Municipal de Governo fiscalizar a permissão, e a PERMISSIONÁRIA apresentará, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, relatório dos projetos realizados e do número de atendidos no exercício anterior.

Art. 11. A permissão não dispensa a prévia inscrição da PERMISSIONÁRIA nos conselhos municipais competentes para a execução de serviços socioassistenciais, nos termos do art. 125 da Lei Orgânica do Município.

Art. 12. A permissão será formalizada por Termo de Permissão de Uso, nos termos deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colina, 19 de novembro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina/SP

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina/SP.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

Portarias

PORTARIA N.º 891, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.026.

REGULAMENTA O CONCURSO DE REMOÇÃO DE TITULARES DE CARGO DE PEIC - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE, PROFESSOR PEB I - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E PEB II – DAS DISCIPLINAS DE GEOGRAFIA, HISTÓRIA, CIÊNCIAS, LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE COLINA, O QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria:

Art. 1º – O Concurso de Remoção de Titulares de Cargo de PEIC – Professor de Educação Infantil Creche, PEB I – Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais e PEB II – das Disciplinas de Geografia, História, Ciências, Língua Portuguesa e Matemática será voluntário por inscrição em concurso de títulos, atendendo aos artigos 108 a 111 do Capítulo X da Lei Complementar nº 120/2009.

Parágrafo Único – O concurso de remoção a que se refere o *caput* deste artigo será organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Colina por meio de Circulares Administrativas.

Art. 2º – As vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção compreenderão as iniciais e as potenciais:

I – Iniciais: são as existentes fixadas pela Secretaria Municipal de Educação;

II – Potenciais: são as resultantes das vagas pertencentes aos candidatos inscritos e efetivamente removidos no presente concurso.

Parágrafo Único – A relação de vagas a que se refere o *caput* deste artigo à disposição dos interessados:

I – Ensino Infantil Creche (PEIC):
EMEI Bortolo Antonio Bizare – 2 (duas) vagas;
EMEI Vereador José Ângelo de Souza – 1 (uma) vaga;

II – Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB I):
EMEF Ananias Nascimento – 2 (duas) vagas;
EMEF Antonio Daher – 1 (uma) vaga;
EMEF Prof.ª Suzel Polizelli Milani – 2 (duas) vagas;

III – Ensino Fundamental Anos Finais (PEB II – Geografia):
EMEF Lamounier de Andrade – 1 (uma) vaga;

IV – Ensino Fundamental Anos Finais (PEB II – História):
EMEF Lamounier de Andrade – 1 (uma) vaga;

V – Ensino Fundamental Anos Finais (PEB II – Ciências):
ETAM São Francisco de Assis – 1 (uma) vaga;

VI – Ensino Fundamental Anos Finais (PEB II – Língua Portuguesa):
EMEF Lamounier de Andrade – 2 (duas) vagas;

VII – Ensino Fundamental Anos Finais (PEB II – Matemática):
ETAM São Francisco de Assis – 1 (uma) vaga.

Art. 3º – A inscrição no concurso de Remoção será

feita pelo próprio candidato ou por meio de procurador devidamente constituído com firma reconhecida em Cartório, sendo que o ato da inscrição implica no compromisso de aceitação às normas que regem o presente concurso.

Art. 4º – O período de inscrição será de 30 de novembro a 02 de dezembro de 2026, das 8:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h na Secretaria Municipal de Educação, onde o candidato deve apresentar sua documentação.

Art. 5º – No ato da inscrição o candidato deverá assinar requerimento com a avaliação total dos pontos e indicar a(s) unidade(s) para onde pretende remover-se em ordem preferencial e sequencial das vagas existentes.

Art. 6º – A inscrição será constituída com a seguinte documentação:

I – "Requerimento de Inscrição" – impresso fornecido pela Secretaria Municipal de Educação onde o candidato deverá apresentar os documentos e informar:

a) Dados pessoais com fotocópias do RG e CPF;

b) Fotocópia de comprovante de endereço;

c) Fotocópia de certidão de nascimento ou RG de filho; (se tiver)

d) Fotocópia de certidão de casamente; (se casado)

e) Situação funcional/Tempo de serviço no cargo do magistério municipal até a data base de 30/06/2026 – Anexo I original;

f) Diploma ou Certificado correlato ao cargo – original e fotocópia.

II – "Documento para Indicações" – impresso fornecido pela Secretaria Municipal de Educação onde o candidato deverá registrar o(s) nome(s) da(s) unidade(s) para onde pretende remover-se, em ordem preferencial do maior para o menor interesse.

Art. 7º – É vedada a apresentação ou substituição pelo candidato de quaisquer documentos após o ato da sua inscrição.

Art. 8º – Para fins de desempate, serão observados sucessivamente:

I – idade;

II – número de filhos;

III – se casado;

IV – sorteio.

Art. 9º – A Secretaria Municipal de Educação terá até 3(três) dias úteis após o término da inscrição para publicar no seu quadro de avisos e nos quadros das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, o resultado da classificação.

Art. 10 – O candidato terá até 3 (três) dias úteis para apresentação, junto a Secretaria Municipal de Educação, de recurso único e exclusivamente de sua classificação.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação publicará no seu quadro de avisos e nos quadros das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, no prazo de até 3 (três) dias úteis, o resultado do recurso interposto pelo candidato.

Art. 11 – O interessado que não obedecer aos prazos do concurso será considerado desistente.

Art. 12 – Concluídas as etapas do processo de remoção dar-se-á encerrado o concurso, sem direito a recursos posteriores, sendo o resultado final publicado pela Secretaria Municipal de Educação no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

Art. 13 – O exercício dos professores removidos para as novas Unidades Escolares, que passarão a constituir sedes de controle de frequência, observará o mesmo prazo estabelecido para a inscrição no processo de atribuição de classes e aulas referente ao ano letivo de 2027, cuja data será oportunamente divulgada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e realizando-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina/SP, 18 de novembro de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
PORTARIA N.º 882, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora ANA PAULA GUIDETTI FERREIRA - portadora do Registro Geral n.º 41.***.0**-0 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), o adicional de Gratificação de Anuênio de 1% (um por cento) calculado sobre o salário base mensal de acordo com os termos expressos na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2009.

I – 6.º período aquisitivo apurado de 25 de Setembro de 2025 a 17 de Outubro de 2026.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de

sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 17 do mês de Outubro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 11 de Novembro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
PORTARIA N.º 883, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora CRISTIANE MELLO JUSTINO - portadora do Registro Geral n.º 33.***.0**-5 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Pré-Escola), o adicional por Gratificação de Anuênio de 1% (um por cento) calculado sobre o salário base mensal, consoante os termos constantes da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2009.

I – 6.º período apurado de 03 de Outubro de 2025 a 09 de Outubro de 2026.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 09 do mês de Outubro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 11 de Novembro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
PORTARIA N.º 884, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora KETHELI CAROLINE DUTRA DA SILVA - portadora do Registro Geral n.º 47.***.4**-0 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Pré-Escola), o adicional por Gratificação de 1% (um por cento) calculado sobre o salário base mensal, consoante os termos constantes da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2009.

I – 6.º período apurado de 03 de Outubro de 2025 a 03 de Outubro de 2026.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 03 do mês de Outubro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 11 de Novembro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 885, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.026

ALTERA A PORTARIA Nº 256, DE 29 DE JANEIRO DE 2.025 QUE NOMEIA MEMBROS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E ANÁLISE DE RISCO, JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e Decreto Municipal nº 4.622, de 03 de março de 2023, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 101/2026 da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Manutenção de Veículos de Colina, nos autos do Processo SEI nº

3512001.412.00001989/2026-18, que requer a substituição de funcionário designado como responsável pela elaboração de Termos de Referências da referida Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1º da Portaria nº 612, de 22 de junho de 2.026 para nomear o servidor público municipal efetivo, Sr. FÁBIO HENRIQUE BATISTA PINTO, portador da Cédula de Identidade – RG nº 40.981.163-4SSP/SP como responsável pela elaboração do Termo de Referência (TR), que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados, os seguintes servidores efetivos:

a) Gabriel Lucas Dias Corrêa – Registro Geral n.º 47.618.765-5 – Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

b) Fábio Henrique Batista Pinto – Registro Geral n.º 40.981.163-4 – Responsável pela elaboração do Termo de Referência (TR).

c) Luiz Donizete da Silva – Registro Geral n.º 11.520.149-X – Responsável pela elaboração da Análise de Risco, Justificativa da Contratação e Razão da Escolha."

Art. 2º - Os demais artigos e informações da Portaria nº 256, de 29 de janeiro de 2.025 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, procedendo-se às anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 11 de novembro de 2.026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
PORTARIA N.º 886, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - Conceder, para a Senhora Ana Cristina Inamonico Antonio - portadora do Registro Geral n.º 32.***.0**-0 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), acréscimo de 1% (um por cento) a título de Gratificação de Anuênio calculado sobre o salário base mensal, consoante os termos constantes da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2009.

I – 22.º período apurado de 26 de Agosto de 2025 a 19 de Outubro de 2026.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 19 do mês de Outubro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 12 de Novembro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
PORTARIA N.º 887, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora Priscila Simionato Salim - portadora do Registro Geral n.º 32.***.9**-0 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Pré-Escola), o adicional de Gratificação de Anuênio de 1% (um por cento) calculado sobre o salário base mensal de acordo com os termos expressos na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2009.

I – 22.º período aquisitivo apurado de 23 de Outubro de 2025 a 22 de Outubro de 2026.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 22 do mês de Outubro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 12 de Novembro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
PORTARIA N.º 889, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO PARA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **CONCEDER**, para o Senhor Thales Henrique Thomaz da Silva - portador do Registro Geral n.º 56.***.8**-X SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Controle de Vetores, o percentual de 5% (cinco por cento) a título de Adicional de Quinquênio, nos termos da Lei n.º 2.954, de 06 de Março de 2.013.

I – 1.º período apurado de 12 de Julho de 2021 a 21 de Julho de 2026.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 21 do mês de Julho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de Novembro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....